



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 043/2013 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM SALA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL “JOÃO TEODORO DA SILVA”, BAIRRO TRÊS CORAÇÕES, NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DAVID MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 333, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.655.280/0001-09, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. DOUGLAS ESPERIDÃO DAVID, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 852.376/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 161.282.909-06, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 009/2013 (PMRC), homologado em 05 de Março de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo *a aquisição de materiais de construção diversos, para execução de reforma e ampliação em sala da Escola Municipal Rural “João Teodoro da Silva”, Bairro Três Corações, neste município, conforme Edital de Pregão Presencial nº 009/2013 (PMRC) e seus anexos*, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
4	Areia lavada grossa	Arenito	m3	5	70,00	350,00
5	Areia lavada média	Arenito	m3	15	34,00	510,00
6	Argamassa - sc 20 Kg	Bergamann	uni	12	5,00	60,00
7	Azulejo para banheiro - branco	Bellacer	m2	12	9,70	116,40
12	Cal virgem – sc 20 kg	Polical	uni	20	5,90	118,00
13	Conduíte 3/4"	Fortlev	m	50	0,80	40,00
14	Cotovelo PVC 100 mm esgoto	PVC Brasil	uni	4	2,30	9,20
20	Fio 4 mm	Corfio	Mt	50	1,15	57,50
23	Folha de lixa nº 80	Norton	uni	20	0,60	12,00
24	Forro PVC em placas - largura 10 cm espessura de 8 mm	Plastilit	m2	60	9,90	594,00
28	Jogo de guarnição	Alvorada	uni	5	16,00	80,00
29	Jogo de lavatório completo com coluna	Deca	uni	2	70,00	140,00
31	Luminária globo vidro lâmpada de 100w	ECG	uni	2	5,80	11,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



41	Porta toalha de louça branca	Astra	uni	4	15,00	60,00
42	Prego 12 X 12 - Kg	Gerdau	uni	1	7,90	7,90
45	Redução PVC 100/50 mm esgoto	Tigre	uni	4	2,30	9,20
48	Rejunte	Quartzolit	Kg	20	2,00	40,00
54	Spude	Astra	uni	1	2,00	2,00
55	Tee PVC 100 mm esgoto	Tigre	uni	3	4,00	12,00
57	Tijolo cerâmico 6 furos	Ferreira A.	uni	300	0,29	87,00
58	Tijolo comum	Cachoeira	uni	200	0,22	44,00
66	Tube PVC 3/4" (cola) - barra 6 m	PVC Brasil	uni	5	8,00	40,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 009/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 2.400,80 (dois mil e quatrocentos reais e oitenta centavos)** pelo fornecimento dos itens: 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 28, 29, 31, 41, 42, 45, 48, 54, 55, 57, 58 e 66, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias úteis, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, bairro Centro, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 08 de Março de 2013 a 04 de Setembro de 2013, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do objeto do Pregão Presencial nº 009/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa	
0401	12	361	12	1	048	4490510105	1095	1000	Recursos ordinários – Livres	Escolas / Colégios

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira integral e fracionada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- b) Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela CONTRATANTE;
- c) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à CONTRATANTE, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- d) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- e) Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização da entrega dos produtos e tudo o mais necessário para o desempenho da CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Frederico Augusto Ziroldo, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.507.072-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.459.119-46, Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 009/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

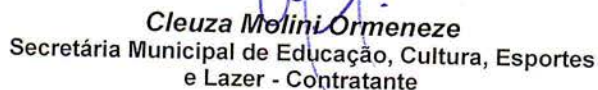
Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 05 de Março de 2013.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes
e Lazer - Contratante


Frederico Augusto Ziroldo
Gestor do Contrato


Douglas Esperidião David
David Mat. para Construção Ltda - EPP – Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013
Compra

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis ao Município, conforme especificações do Anexo 1 - Memorial Descritivo do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 675.244,60 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço - Unitário por item.

Abertura: às 14:00 h do dia 21 de março de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacarezinho@yahoo.com.br.) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de R\$ 10,00 (dez reais).

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Balista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 07 de março de 2013.

Fábio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 014/2013 (PMRC)

Objeto: A aquisição de tecido (malha na cor preta) a ser utilizado em eventos culturais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: Andreassa & Ignácio Ltda - ME CNPJ: 10.314.652/0001-54

Valor Total: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Março de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019/2013

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal Sr. GERALDO GANDRA, cargo de Operário Braçal, portador da cédula de identidade RG nº 4.554.505-9/Pr, 3 (três) meses de licença especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março do ano de 2013.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços de manutenção de veículos ao Corpo de Bombeiros de Jacarezinho.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 81.823,43 (oitenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço - Por Lote.

Abertura: às 09:00h do dia 21 de março de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacarezinho@yahoo.com.br.) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de R\$ 10,00 (dez reais).

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Balista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 07 de março de 2013.

Fábio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2013

Objeto: aquisição de emenda asfáltica para execução do tapa buraco e demais serviços nas vias pavimentadas do município.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 504.932,00 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e dois reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço - Global.

Abertura: às 14:00 h do dia 22 de março de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacarezinho@yahoo.com.br.) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de R\$ 10,00 (dez reais).

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Balista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 07 de março de 2013.

Fábio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 72/2012.
CONTRATO Nº: 196/2012

OBJETO: contratação de empresa terceirizada que forneça vinte e dois profissionais para trabalhar como agentes de endemia para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: BARRERAS, PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 31 de março de 2013.

VALOR: R\$ 126.976,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e setenta e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2013.

RECURSOS:
0710.1545200192.052 | 3.3.90.39.00 | FR 000 | Cód Reduzido 1311

Jacarezinho, 28 de fevereiro de 2013.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013
Serviço

Objeto: Contratação de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores - Internet, através de link dedicado de alta performance para as secretarias da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, conforme Anexo 1 deste Edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 80.412,00 (oitenta mil quatrocentos e doze reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço - Global.

Abertura: às 09:00 h do dia 22 de março de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacarezinho@yahoo.com.br.) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de R\$ 10,00 (dez reais).

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Balista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 07 de março de 2013.

Fábio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

1) Súmula de requerimento de Licença Prévia do IAP
Luiz Carlos de Freitas, torna pública que requereu junto ao IAP/Jac-Pr, a Licença Prévia, para fins de Desmembramento de área urbana, com 4,200,00m2, Matr. 16.178, localizado na Rua Projetada C, próx. ao Jardim Morada do Sol.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: DAVID MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 77.655.280/0001-09

OBJETO: A aquisição de materiais de construção diversos, para execução de reforma e ampliação em sala da Escola Municipal Rural "João Teodoro da Silva", Bairro Três Corações, neste município.

VALOR: R\$ 2.400,80 (dois mil e quatrocentos reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.

VIGÊNCIA: 08 de Março de 2013 a 04 de Setembro de 2013.

ASSINATURA: 05 de Março de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 05 de Março de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.330.639/0001-11

OBJETO: Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com prorrogação de prazo de vigência em 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 01 de Março de 2013 à 30 de Março de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 27 de Fevereiro de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Antonio Balista da Rosa, e a Comissão de Apoio nomeada pela Portaria nº 018/2013, de 08 de Janeiro de 2013, conforme resultado do Julgamento e Classificação da Carta Convite nº 003/2013 (PMRC), ocorrida em 07 de Março de 2013, às 14:00 horas, torna público que foi declarada FRACASSADA o presente certame, objetivando: a possível contratação de Empresa de Construção Civil, Microempreendedor Individual ou Construtor Civil Autônomo, para obra de serviços complementares na reforma da ponte localizada na Rua Saba David e na proteção dos taludes laterais das margens do rio Ribeirão Claro.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Março de 2013.

Fábio Antonio Balista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP

O Município de Itambaracá/PR, torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 006/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de dietas enterais, fórmulas alimentares infantis, leite de soja, alimento de soja com sabor, Fraldas Geriátricas para atendimento de municípios carentes com necessidades especiais de alimentação e/ou uso. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 21/03/2013 a partir das 09h:16m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.gov.br.

Itambaracá/Pr, 07 de março de 2013

Amarelido Testes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2012 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: RISEL COMBUSTIVELIS LTDA
CNPJ/MF: 46.677.860/0001-65

OBJETO: Aquisição de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel combustível, tipo BS 50, para abastecimento de veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses. Aditival ao valor total de R\$ 13.589,08 (treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos) ao item 01, referente ao Contrato 103/2012 do Pregão Presencial nº 049/2012 (PMRC), a partir de 07 de Fevereiro de 2013, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,11 (Onze centavos) ao litro de óleo diesel, conforme o reajuste solicitado pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 07 de Março de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 (PMRC)

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados, que HOMOLOGOU o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado no dia 27 de Fevereiro de 2013 (Abertura e Julgamento), para seleção de proposta visando a possível contratação de serviços de mão de obra, para a execução de cerca de arame liso, na demarcação do perímetro da Usina Municipal de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, neste município, com a extensão de 660,00 metros lineares, ficando assim ADJUDICADA a Tomada de Preços, em favor da proponente Claudemir Marques 80973051191 (CNPJ/MF nº 14.895.857/0001-21), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

Proponente vencedora	CNPJ/MF	Vlr total (R\$)
Claudemir Marques 80973051191	14.895.857/0001-21	4.450,00

Junto-se ao procedimento Público-se, Ribeirão Claro, 07 de Março de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: OLIVRAM COM. DE MAT. DE CONST. LTDA ME
CNPJ/MF: 77.230.367/0001-09

OBJETO: A aquisição de materiais de construção diversos, para execução de reforma e ampliação em sala da Escola Municipal Rural "João Teodoro da Silva", Bairro Três Corações, neste município.

VALOR: R\$ 4.325,25 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.

VIGÊNCIA: 08 de Março de 2013 a 04 de Setembro de 2013.

ASSINATURA: 05 de Março de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 05 de Março de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CONSTRUTER - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36

OBJETO: A aquisição de materiais de construção diversos, para execução de reforma e ampliação em sala da Escola Municipal Rural "João Teodoro da Silva", Bairro Três Corações, neste município.

VALOR: R\$ 728,30 (setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.

VIGÊNCIA: 08 de Março de 2013 a 04 de Setembro de 2013.

ASSINATURA: 05 de Março de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 05 de Março de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ
Av. Brasil, 1278 - Centro - Caixa Postal nº 4 - CEP 83400-000 - Fone: (41) 3632.1717
www.tstj.pr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS

O Doutor RENATO GARCIA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Camborá, Estado do Paraná, que pelo mesmo CITA os senhores de João Pereira Lima, possíveis interessados, sucessores, herdeiros e desconhecidos, da propriedade pertencente até hoje, sito na Rua Oswald Cruz, nº. 1.055, dos autos de LICITAÇÃO sob nº. 992/2011, proposto por MARIA CACILDA DOS SANTOS DADONA, tratando de: "o imóvel fica-se no marco 1 cruzado a 22,00m da Rua Curitiba desta marca confrontando com Rua Oswald Cruz, com o flume NW 77, NW 25/97 SE medido 11,00m até o marco 2. Segue a planta confrontando agora com o Lote da Maria José dos Santos com o nome NE 12/25/97 SW medido 55,00m até o marco 3. Segue a planta confrontando agora com o lote da fazenda Santa Juliana, com o nome SE 77/25 NW medido 11,00m até o marco 4. Segue a planta confrontando agora com o Lote de Pedro das Santas com o nome SW 12/25/97 NE medido 55,00m até o marco 1, onde foi iniciado este perímetro o qual possui uma área retangular de 605m², para que, quando, no prazo de 15 dias, contados da data do vencimento do prazo acima estipulado, apresentem contestações ao presente feito, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, se presumirão acéssos pelo réu, como verdadeiros os fatos arrolados pelo autor (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na tomada da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Camborá/PR, no primeiro dia do mês de novembro de ano do mil e onze (01/11/2011). Eu, (RENE GARCIA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RENATO GARCIA
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 016/2013 (PMRC)

Objeto: A aquisição de materiais químicos para uso no Laboratório de Análise do Pasteurizador Municipal, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: Altom Ind. e Com. de Prod. de Limpeza Ltda EPP CNPJ: 01.031.635/0001-19

Valor Total: R\$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Março de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO 019/2013

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h:00 horas do dia 22 de Março de 2013, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por lote (por cesta básica) para "Aquisição de gêneros alimentícios para compor 20 (vinte) cestas básicas mensais para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses". O credenciamento das empresas será até às 9h30 hrs do dia 22 de Março de 2013, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 9:00 hrs do dia 22, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda à sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas - Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck - Pr, 08 de Março 2013.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2013 (PMRC)

Objeto: A aquisição de 31m² (trinta e um metros quadrados) de laje H12, para o piso da passarela da ponte de concreto na Rua Saba David com a Rua Luiz Fabiani, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: Thamar Jane Silva De Sene Pimentel - ME CNPJ: 13.779.336/0001-46

Valor Total: R\$ 1.007,50 (um mil e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Março de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal